

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 19ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Aos 22 de maio de 2025, às 13:30 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (“Assembleia”).

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Série da 19ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 16.3.3 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 19ª Emissão da Companhia Província de Securitização Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos Pela PHV Engenharia Ltda.*”, celebrado em 22 de agosto de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) da Devedora; (v) das Fiduciantes; e (vi) da **PHV SPE PARK AVENUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.311.204/0001-37 (“PHV Park Avenue” e “Nova Fiduciante”), anuentes com relação às obrigações a serem assumidas conforme deliberações desta Assembleia.

4. **MESA:** Presidente: Leticia Viana Rufino; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar ou não, a substituição dos Créditos de Locação Performados exclusivamente do empreendimento Infinity, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, constituído nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, para os Direitos Creditórios oriundos do “*Instrumento Particular de Locação de Imóvel Não Residencial*” celebrado em 23 de setembro de 2024, entre a PHV Park Avenue e a BIG IRON ACADEMIA LTDA., sob CNPJ nº 51.339.105/0001-00 na qualidade de Locatária (“Contrato de Locação Big Iron”);

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar a celebração do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Termo de Emissão para refletir a integração dos Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Locação Big Iron, de forma que o Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária Original e o item 2. do Anexo IV do Termo de Emissão passarão a vigor conforme Anexo II e Anexo III,

respectivamente, da presente ata. Consignando que a celebração dos respectivos aditamentos deverá ocorrer exclusivamente a partir do mês de agosto de 2025;

(iii) Aprovar ou não, o estabelecimento da obrigação da PHV Park Avenue na qualidade de Fiduciante, realizar dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da formalização do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, a notificação do devedor dos Créditos Fiduciários oriundos do Contrato de Locação Big Iron, para indicar a alteração da conta bancária para depósito dos respectivos Créditos Fiduciários, nos termos das cláusulas 1.2, 1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária; e

(iv) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar a celebração do Termo de Liberação Parcial de Garantia, pela Emissora, sobre a Cessão Fiduciária dos Créditos de Locação Performados exclusivamente do empreendimento Infinity a partir do mês de agosto de 2025.

6. DELIBERAÇÕES Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a substituição dos Créditos de Locação Performados exclusivamente do empreendimento Infinity para os Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Locação Big Iron;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a celebração do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Termo de Emissão para refletir a integração dos Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Locação Big Iron, consignando que a celebração dos respectivos aditamentos deverá ocorrer exclusivamente a partir do mês de agosto de 2025;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, o estabelecimento da obrigação da PHV Park Avenue na qualidade de Fiduciante, realizar dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da formalização do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, a notificação do devedor dos Créditos Fiduciários oriundos do Contrato de Locação Big Iron; e

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a celebração do Termo de Liberação Parcial de Garantia, pela Emissora, sobre a Cessão Fiduciária dos Créditos de Locação Performados exclusivamente do empreendimento Infinity a partir do mês de agosto de 2025.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

Companhia Província de Securitização
São Paulo, 22 de maio de 2025.